



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – PELOTAS/RS

ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2016/2019

EDITAL Nº. 004/2015

A COMISSÃO ESPECIAL de SELEÇÃO E ELEIÇÃO do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PELOTAS – COMDICA, conforme instituída pela Resolução nº. 05/2015 do COMDICA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Federal 8.069/90 – ECA, na Lei Municipal nº 4.926/2003, na Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA torna público que estão abertas as inscrições para a seleção dos 20 (vinte) membros titulares e respectivos suplentes, do Conselho Tutelar de Pelotas, para o quadriênio 2016/2019, sob as seguintes normas:

1. CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Os Conselheiros Tutelares tem seus direitos e atribuições previstos respectivamente nos artigos 134 e 136 da Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, conforme o artigo 3º, da Lei 5.775/2010.

1.1. Número de vagas: 20 (vinte) Titulares e 20(vinte) Suplentes.

1.2. Duração do Mandato: 04 (quatro) anos.

1.3. Vencimento: R\$ 2.186,49 (dois mil cento e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

2. INSCRIÇÃO

2.1. **Período:** de 27 de abril de 2015 a 27 de maio de 2015 (vinte e sete de abril de 2015 a vinte e sete de maio de 2015).

2.2. **Horário:** de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.

- 2.3. **Local:** Auditório da Casa dos Conselhos de Pelotas, Rua Três de Maio, nº 1060, Centro, Pelotas/RS.
- 2.4. A inscrição será realizada de forma pessoal ou por procuração com firma reconhecida em cartório, mediante preenchimento da respectiva Ficha de Inscrição disponibilizada no local das inscrições, e apresentação dos documentos exigidos neste Edital,.

3. REQUISITOS

Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro Tutelar os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- 3.1. Reconhecida idoneidade moral, atestada por Certidões Negativas Criminais das Justiças Federal e Estadual e Certidões Negativas de Antecedentes Policiais das Polícias Estadual e Federal.
- 3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos, comprovada através de cópia xerox de documento de Identidade e CPF.
- 3.3. Estar no gozo dos direitos políticos, atestado através dos comprovantes de votação no primeiro e segundo turno da última eleição ou de certidão de quitação eleitoral.
- 3.4. Escolaridade mínima: Ensino Fundamental Completo, com documento correspondente.
- 3.5. Residência no município de Pelotas, atestado através de documento atualizado (contas de água, luz e telefone fixo).
- 3.6. Duas fotos 3X4, atuais e coloridas.
- 3.7. Estar ciente das características do regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, que inclui o exercício da função no período diurno, noturno, e em finais de semana e feriados.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. As inscrições serão apreciadas pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criada através da Resolução nº 05/2015, podendo ser aceitas ou indeferidas após análise das mesmas, mediante justificação.

- 4.2. A Comissão Especial do Processo Eleitoral Unificado para escolha dos Conselheiros Tutelares, divulgará as inscrições homologadas mediante publicação em mural da Casa dos Conselhos, no site da Prefeitura Municipal de Pelotas e em publicação oficial de jornal de edição local, no dia 07 de junho de 2015.
- 4.3. O prazo para impugnação de candidatura (Art. 11, parágrafo 2º da Resolução 170/2014 – CONANDA) e interposição de recurso pelo indeferimento de homologação de inscrição, será de 08 (oito) a 12 (doze) de junho de 2015, mediante apresentação de documento escrito, acompanhado de documentos probatórios.
- 4.4. No caso de oferecimento de **impugnação** por qualquer cidadão, a Comissão Especial notificará o candidato impugnado para se manifestar e juntar provas no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a notificação .
- 4.5. Findos estes prazos, a Comissão Especial decidirá em 3 (três) dias, dando ciência aos interessados.
- 4.6. Das decisões da Comissão Especial caberá interposição de **recurso** à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, em prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da ciência.
- 4.7. Vencidas as fases de impugnação e recurso, a Comissão Especial publicará no site da Prefeitura Municipal de Pelotas e em Edital em jornal local, os nomes dos candidatos habilitados para a prova eliminatória, indicando local, horário e data de sua realização, bem como a empresa responsável pelas fases subsequentes deste Processo Seletivo.

5. ETAPAS DO PROCESSO

Em Edital a ser publicado conforme previsto no “Item 4.”, “subitem 4.7.”, serão detalhadas as informações sobre local, data e horário das Provas Eliminatórias, a serem realizadas pela empresa contratada.

5.1. O Processo Seletivo se realizará em duas fases, a saber:

1ª. Fase – Prova Objetiva.

2ª. Fase – Processo Eleitoral em Data Unificada.

5.2. 1ª. Fase – Da Prova Objetiva

A prova elaborada pela empresa contratada, será realizada em data e local a serem divulgados, composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas de respostas, versando sobre Conteúdo Programático constante no Anexo I, divididas em :

20 (vinte) questões sobre Conhecimentos Específicos (Lei Federal 8.069/90 - ECA, Constituição Federal de 1988 e Lei Municipal nº 5.775 de 2010).

05 (cinco) questões de Informática.

10 (dez) questões de Língua portuguesa

05 (cinco) questões de Matemática

5.3. Da Pontuação

Serão considerados aprovados na Prova Objetiva, os candidatos que obtiverem:

- **No mínimo 24 (vinte e quatro) acertos em toda a prova;**
- No mínimo 10(dez) acertos nos Conhecimentos Específicos;
- No mínimo 01 (um) acerto nas demais matérias.

5.4. Dos Recursos à 1ª. Fase

Realizada a primeira fase do Processo Seletivo (Prova Objetiva), eventuais recursos deverão ser dirigidos à Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 3 (três) dias úteis a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município.

5.4.1. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada por escrito.

5.4.2. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

5.4.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se reunirá, em caráter extraordinário para decisão com o máximo de celeridade.

5.4.4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer no Processo Eleitoral em Data Unificada.

5.5. 2ª Fase – Do Processo Eleitoral em Data Unificada

O Processo Eleitoral em Data Unificada realizar-se-á no dia 04 de outubro de 2015, das 08h às 17h, horário local, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em locais a serem divulgados pela Comissão Especial e será divulgado por meio do Diário Oficial do Município de Pelotas ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.

6. AS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

7. DO EMPATE

Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior média nota na Prova de Conhecimento Específico; persistindo o empate, terá preferência o candidato com idade mais elevada.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Diário Oficial do Município ou em meio equivalente, o nome dos 20 (vinte) conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

9. DA FORMAÇÃO

Esta etapa consiste na formação dos Conselheiros Tutelares a respeito de conhecimentos sobre a Administração Pública do Município e de seu enquadramento

funcional, bem como do funcionamento dos órgãos no município envolvidos nos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, sendo obrigatória a participação de todos os candidatos eleitos.

10. DIPLOMAÇÃO E POSSE

A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal ou pessoa por ele designada no dia 10 de janeiro de 2016, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 4.926/03, Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como legislação vigente.
- 11.2.** É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes ao Processo de Escolha em Data Unificada dos conselheiros tutelares.
- 11.3.** O descumprimento dos dispositivos legais previstos neste Edital implicará na exclusão do candidato ao Processo de Escolha em Data Unificada.

PELOTAS, 26 DE ABRIL DE 2015.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E ELEIÇÃO

ANEXO I

TEMAS	CONTEÚDO	QUANTIDADE DE QUESTÕES
Conhecimento Específico	Constituição Federal de 1988, artigo 5º e incisos; Artigo 6º e incisos; Artigo 37 <i>caput</i> , incisos IX, XVI e XVII; Artigos 196 a 200; Artigos 205 a 214; Artigos 226 a 230. Lei 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei Municipal 5.775/2010.	20 (vinte)
Informática	Windows 7 e 8; Internet; Microsoft Word 2007; Excel.	05 (cinco)
Língua Portuguesa	Interpretação de Texto; discurso direto e indireto; ditongo e dígrafos; sujeito e predicado; complementos verbais, complemento nominal, e agente da passiva; adjunto adnominal, adjunto adverbial, apostro e vocativo; regência verbal, regência nominal; concordância verbal e nominal; antônimos e sinônimos; substantivos, artigos, adjetivos, advérbios e conjunções.	10 (dez)
Matemática	Potenciação; radiciação; fatoração; polinômios; razão e proporção; áreas e volumes; porcentagem; equação do 1º. Grau; equação do 2º. Grau.	05 (cinco)